



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 008, de 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Complementação Financeira no valor correspondente a uma vez o Serviço Profissional da Tabela SUS para os procedimentos elencados na Portaria GM/MS Nº. 3.932, de 30 de dezembro de 2019, adotando recursos próprios estaduais para efeito desta Tabela Diferenciada referente ao ano de 2020, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº. 1.606, de 11 de setembro de 2001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.606, de 11 de setembro de 2001, que Regulamentar o financiamento dos serviços referenciados entre municípios;

Considerando a Lei do Estado do Tocantins Nº. 3.369, de 04 de julho de 2018, que Institui o Programa de Aprimoramento da Gestão Hospitalar – PAGH-Cirúrgico, na forma que especifica, e adota outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que Define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde Nº. 480, de 13 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Projeto Global de Cirurgias Eletivas – Opera Tocantins;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Complementação Financeira no valor correspondente a uma vez o Serviço Profissional da Tabela SUS para os procedimentos elencados na Portaria GM/MS Nº. 3.932, de 30 de dezembro de 2019, adotando recursos próprios estaduais para efeito desta Tabela Diferenciada referente ao ano de 2020, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº. 1.606, de 11 de setembro de 2001.



**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

PORTARIA Nº 3.932, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando a oficina sobre a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizada em julho de 2019, com objetivo de conhecer as necessidades, fragilidades, demandas e experiências no que diz respeito ao acesso e à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos; e

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme Anexo I.

- 1º A alocação dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU).
- 2º A alocação dos recursos para a gestão estadual e para os gestores municipais será definida por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS) em até 60 dias a contar da publicação desta Portaria.
- 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de portaria específica.

Art. 3º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos seguintes critérios:

I – será considerada a quantidade de procedimentos que exceder a meta física de produção mensal, estabelecida por gestor, financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar, e referente à média mensal da produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2018, em conformidade com os bancos de dados nacionais;

II – utilizar os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 – Eletivo; e

III – utilizar séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

1. a) AIH: o quinto dígito do número de autorização dever ser preenchido com valor “5”; e
2. b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor “6”.

Parágrafo único. De forma excepcional, poderão ser contemplados com recursos do limite financeiro estabelecido no art. 2º as gestões estaduais e municipais que não atendam ao critério estabelecido no Inciso I, mas que tenham produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2018, em conformidade com os bancos de dados nacionais.

conformidade com os bancos de dados nacionais, mediante deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), desde que haja o comprometimento da respectiva gestão com a execução dos procedimentos e após comunicação oficial da CIB ao DRAC/SAES/MS.

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo II e no Anexo III desta Portaria poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 5º Deverá ser pactuada na CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) a programação de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem ofertados.

Art. 6º Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o **acesso preferencial** aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação.

Art. 7º Em caráter excepcional e **restrito à vigência desta Portaria**, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II a esta Portaria, **com recursos federais**, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

- 1º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).
- 2º Fica excluída a complementação de valores, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, pagos pelos gestores com recursos federais aos procedimentos referentes às cirurgias de catarata constantes do Anexo III.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal até o limite financeiro estabelecido no art. 2º após a apuração da produção mensal registrada na base de dados do SIA/SUS e do SIH/SUS.

Art. 9º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho – 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) – Plano Orçamentário 0005.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência **janeiro a dezembro de 2020**.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

UF	População		Valor (R\$)
	Absoluta	Relativa	
Acre	881.935	0,42%	1.050.000,00
Alagoas	3.337.357	1,59%	3.975.000,00
Amapá	845.731	0,40%	1.000.000,00
Amazonas	4.144.597	1,97%	4.925.000,00
Bahia	14.873.064	7,08%	17.700.000,00
Ceará	9.132.078	4,35%	10.875.000,00
Distrito Federal	3.015.268	1,43%	3.575.000,00
Espírito Santo	4.018.650	1,91%	4.775.000,00
Goiás	7.018.354	3,34%	8.350.000,00
Maranhão	7.075.181	3,37%	8.425.000,00
Mato Grosso	3.484.466	1,66%	4.150.000,00
Mato Grosso do Sul	2.778.986	1,32%	3.300.000,00
Minas Gerais	21.168.791	10,07%	25.175.000,00
Pará	8.602.865	4,09%	10.225.000,00
Paraíba	4.018.127	1,91%	4.775.000,00
Paraná	11.433.957	5,44%	13.600.000,00

Pernambuco	9.557.071	4,55%	11.375.000,00
Piauí	3.273.227	1,56%	3.900.000,00
Rio de Janeiro	17.264.943	8,22%	20.550.000,00
Rio Grande do Norte	3.506.853	1,67%	4.175.000,00
Rio Grande do Sul	11.377.239	5,41%	13.525.000,00
Rondônia	1.777.225	0,85%	2.125.000,00
Roraima	605.761	0,29%	725.000,00
Santa Catarina	7.164.788	3,41%	8.525.000,00
São Paulo	45.919.049	21,85%	54.625.000,00
Sergipe	2.298.696	1,09%	2.725.000,00
Tocantins	1.572.866	0,75%	1.875.000,00
Brasil	210.147.125	100,00 %	250.000.000,00

ANEXO II

Código	Procedimento
0403020123	1. TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
0404010016	2. ADENOIDECTOMIA
0404010024	3. AMIGDALECTOMIA
0404010350	4. TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)
0404010482	5. SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
0404010520	6. SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA
0405020015	7. CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
0405020023	8. CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
0405030045	9. FOTOCOAGULACAO A LASER (por sessão)
0405030142	10. VITRECTOMIA POSTERIOR
0405030169	11. VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
0405030177	12. VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
0405030193	13. PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
0405050020	14. CAPSULOTOMIA A YAG LASER
0405050321	15. TRABECULECTOMIA
0406020566	16. TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
0406020574	17. TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)

040702027 6	18. FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
040702028 4	19. HEMORROIDECTOMIA
040703002 6	20. COLECISTECTOMIA
040703003 4	21. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
040704006 4	22. HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
040704008 0	23. HERNIOPLASTIA INCISIONAL
040704009 9	24. HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
040704010 2	25. HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
040704011 0	26. HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
040801014 2	27. REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
040802030 0	28. TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
040802032 6	29. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
040804009 2	30. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
040805006 3	31. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
040805016 0	32. RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
040805065 9	33. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
040805089 6	34. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
040806021 2	35. RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
040901020 0	36. NEFRECTOMIA PARCIAL
040901021 9	37. NEFRECTOMIA TOTAL
040901028 6	38. NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM
040901029 4	39. NEFROSTOMIA PERCUTANEA
040901056 1	40. URETEROLITOTOMIA
040903004 0	41. RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA
040904024 0	42. VASECTOMIA
040906001 1	43. CERCLAGEM DE COLO DO UTERO
040906010 0	44. HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)

040906011 9	45. HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
040906012 7	46. HISTERECTOMIA SUBTOTAL
040906013 5	47. HISTERECTOMIA TOTAL
040906015 1	48. HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
040906018 6	49. LAQUEADURA TUBARIA

ANEXO III

Código	Procedimento
040505009 7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
040505010 0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
040505011 9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
040505037 2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

										PROJEÇÃO DOS VALORES COM BASE NA QUANTIDADE DE PACIENTES NA FILA EM 10/01/2020					
											IMPACTO TESOURO				
		FONTE 250 (Recurso do Ministério da Saúde Grupo MAC)						FONTE 102 Tesouro	Valor Unit do Procedimento	Físico	Financeiro				
		Tabela SUS			(2 x Tabela SUS) Portaria GM/MS Nº 3992/2020			(1X TabelaSUS)		Quant. de Proc. na Fila "SIGLE"	Custeio S.P (Serviço Profissional)			Custeio S.H (Serviço Hospitalar)	CUSTEIO TOTAL FINAL (R\$)
CÓD. PROCEDIMENTO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO Portaria GM/MS Nº 3.932/2019	S. P. (Serv. Profissional	S. H. (Serviço Hospitalar)	Total	S. P. (Serv. Profissional	S. H. (Serviço Hospitalar)	Total	S. P. (Serviço Profissional)			F 102 (1X TabelaSUS)	F 250 (2xTabela SUS)	SOMA S.P (F102 + F250)	F 250 (2xTabela SUS)	Total
	OTORRINOLARINGOLOGIA	412,57	489,64	902,21	825,14	979,28	1.804,42	412,57	2.216,99	35	4.586,83	9.173,66	13.760,49	11.463,36	25.223,85
404010016	ADENOIDECTOMIA	179,05	169,13	348,18	358,10	338,26	696,36	179,05	875,41	10	1.790,50	3.581,00	5.371,50	3.382,60	8.754,10
404010024	AMIGDALECTOMIA	157,65	148,92	306,57	315,30	297,84	613,14	157,65	770,79	11	1.734,15	3.468,30	5.202,45	3.276,24	8.478,69
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	75,87	171,59	247,46	151,74	343,18	494,92	75,87	570,79	14	1.062,18	2.124,36	3.186,54	4.804,52	7.991,06
	PROCTOLOGIA	205,49	364,57	570,06	410,98	729,14	1.140,12	205,49	1.345,61	43	4.616,89	9.233,78	13.850,67	15.835,18	29.685,85
407020284	HEMORROIDECTOMIA	124,84	191,10	315,94	249,68	382,20	631,88	124,84	756,72	26	3.245,84	6.491,68	9.737,52	9.937,20	19.674,72
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	80,65	173,47	254,12	161,30	346,94	508,24	80,65	588,89	17	1.371,05	2.742,10	4.113,15	5.897,98	10.011,13
	UROLOGIA	1.070,68	2.291,97	3.362,65	2.141,36	4.583,94	6.725,30	1.070,68	7.795,98	259	58.887,44	117.774,88	176.662,32	218.162,48	394.824,80
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	197,74	655,91	853,65	395,48	1.311,82	1.707,30	197,74	1.905,04	6	1.186,44	2.372,88	3.559,32	7.870,92	11.430,24
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	194,80	646,94	841,74	389,60	1.293,88	1.683,48	194,80	1.878,28	14	2.727,20	5.454,40	8.181,60	18.114,32	26.295,92
409010561	URETEROLITOTOMIA	176,45	589,66	766,11	352,90	1.179,32	1.532,22	176,45	1.708,67	116	20.468,20	40.936,40	61.404,60	136.801,12	198.205,72
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	328,54	266,14	594,68	657,08	532,28	1.189,36	328,54	1.517,90	85	27.925,90	55.851,80	83.777,70	45.243,80	129.021,50
409040240	VASECTOMIA	173,15	133,32	306,47	346,30	266,64	612,94	173,15	786,09	38	6.579,70	13.159,40	19.739,10	10.132,32	29.871,42
	VASCULAR	702,13	363,28	1.065,41	1.404,26	726,56	2.130,82	702,13	2.832,95	91	35.745,71	71.491,42	107.237,13	30.878,80	138.115,93
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	400,40	181,64	582,04	800,80	363,28	1.164,08	400,40	1.564,48	84	33.633,60	67.267,20	100.900,80	30.515,52	131.416,32
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	301,73	181,64	483,37	603,46	363,28	966,74	301,73	1.268,47	7	2.112,11	4.224,22	6.336,33	363,28	6.699,61
	OUTROS PROCEDIMENTOS DA PORTARIA	463,26	368,64	831,90	926,52	737,28	1.663,80	463,26	2.127,06		-	-	-	737,28	737,28
404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	322,83	295,32	618,15	645,66	590,64	1.236,30	322,83	1.559,13		-	-	-	590,64	590,64
404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	140,43	73,32	213,75	280,86	146,64	427,50	140,43	567,93		-	-	-	146,64	146,64
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	327,79	832,66	1.160,45	655,58	1.665,32	2.320,90	327,79	2.648,69		-	-	-	1.665,32	1.665,32
405020023	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS)	228,88	586,64	815,52	457,76	1.173,28	1.631,04	228,88	1.859,92		-	-	-	1.173,28	1.173,28
405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER (POR SESSÃO)	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	523,14	1.339,49	1.862,63	1.046,28	2.678,98	3.725,26	523,14	4.248,40		-	-	-	2.678,98	2.678,98
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	615,83	2.305,34	2.921,17	1.231,66	4.610,68	5.842,34	615,83	6.458,17		-	-	-	4.610,68	4.610,68
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	700,35	2.583,06	3.283,41	1.400,70	5.166,12	6.566,82	700,35	7.267,17		-	-	-	5.166,12	5.166,12
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	120,24	180,36	300,60	240,48	360,72	601,20	120,24	721,44		-	-	-	360,72	360,72
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
405050321	TRABECULECTOMIA	227,50	670,85	898,35	455,00	1.341,70	1.796,70	227,50	2.024,20		-	-	-	1.341,70	1.341,70
409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	183,40	466,87	650,27	366,80	933,74	1.300,54	183,40	1.483,94		-	-	-	933,74	933,74
409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	183,33	417,14	600,47	366,66	834,28	1.200,94	183,33	1.384,27		-	-	-	834,28	834,28
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	80,70	97,31	178,01	161,40	194,62	356,02	80,70	436,72		-	-	-	194,62	194,62
	Total Geral	7.648,04	14.120,10	21.768,14	15.296,08	28.240,20	43.536,28	7.648,04	51.184,32	2.558,00	539.058,65	1.078.117,30	1.617.175,95	2.556.706,68	4.173.882,63

Fonte: Sistema de Gerenciamento de Listas de Espera - SIGLE 10/01/2020